

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA Nº 269/2019**

Designa os empregados, Alessandra Chaves Guimarães Porto, matrícula nº 0481 e Glênio Furtado dos Santos, matrícula nº 0462, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 059/2019, firmado entre o Confea e a RD7 Produções e Eventos Inteligentes EIRELI EPP (Processo nº 05252/2019).

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X - orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII - fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

Considerando o Contrato nº 059/2019, firmado entre o Confea e a RD7 Produções e Eventos Inteligentes EIRELI EPP, no valor global de R\$ 1.273.000,00 (um milhão duzentos e setenta e três mil reais), cujo objeto é Realização de eventos e correlatos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea nas regiões NORTE (AM, RR, AP, PA, TO, RO e AC) e NORDESTE (MA, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE e BA) sob demanda, abrangendo planejamento operacional, assessoria, consultoria, promoção, organização e coordenação de eventos, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos em geral, conforme especificações e condições constantes no Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico 008/2019 e seus anexos;

Considerando a indicação dos empregados Alessandra Chaves Guimarães Porto (mat. 481) e Glênio Furtado dos Santos (mat. 462) para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 059/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Alessandra Chaves Guimarães Porto, matrícula nº 481, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 059/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar o empregado Glênio Furtado dos Santos, matrícula nº 0462, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 059/2019, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo nº 05252/2019 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 20/09/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 23/09/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0248645** e o código CRC **E6BD2755**.

